

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos servidores, Sr. Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Valter Nei Gomes Guerra Junior e Sr.<sup>a</sup> Leide Jesus Mota, membros, e do Engenheiro Valdemar Pereira da Purificação Neto, convocado para avaliação das propostas técnicas das empresas participantes, para receber, abrir e julgar a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referente a Tomada de Preço nº 009/2023, que tem por objeto a seleção de empresa para prestação dos serviços de engenharia para construção de pista de cooper e academia ao ar livre na entrada da cidade à margem da BA 130, na sede do município de Boa Vista do Tupim-Ba, tendo seu aviso devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e Jornal À Tarde do Estado da Bahia na data de 22 de dezembro de 2023, além de disponibilizado no Mural Municipal, na forma do § 2º do art. 22, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Edital, publicado integralmente na página oficial do município nesta mesma data, a ser julgada conforme dispositivos da Lei 8.666/93, sendo adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente apresentou-se e em obediência a legislação vigente, deu início ao credenciamento do certame, comparecendo ao mesmo, as empresas **S. ALMEIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: nº. 33.384.585/0001-40, representada pelo Sr. Saulo Lima Almeida, CPF nº 056.138.245-09; **SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: nº 31.443.145/0001-90, representada pelo Sr. Cicero Bento Alexandre dos Santos, CPF nº 681.303.845-15; **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: nº 25.298.072/0001-98, representada pelo Sr. Marcelo Estrela da Silva, CPF nº 984.582.215-00; **BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** CNPJ: nº. 23.639.708/0001-92, representada pelo Sr. Gabriel Alves da Silva, CPF nº 027.444.295-70, **DMRK VITORIA TANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI**, CNPJ: nº 33.161.637/0001-19, representada pelo Sr. Daniel Almeida da Silva, CPF nº 030.456.875-98; **RAMOS & ARAUJO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: nº. 26.393.072/0001-30, representada pelo Sr. Maicon Vinicius Ramos Gonçalves, CPF nº 033.993.325-99, os quais foram declarados credenciados. A empresa **SOUZA DOURADO CONTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: nº. 27.469.108/0001-84, apenas entregou a documentação de habilitação e proposta de preços, através de envelopes lacrados e devidamente identificados com os nº. 01 e 02 no Setor de Licitações, ficando assim sem representante credenciado para o certame. Após o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação recebe os envelopes nº. 01 e 02 das empresas participantes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços das empresas interessadas. Após análise dos documentos apresentados no credenciamento a comissão permanente de licitação resolve **Inabilitar** as empresas: **SOUZA DOURADO CONTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, **BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** e **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA**, por não apresentarem garantia de proposta conforme solicita o item 7.4, letra "a" do edital, ainda decide desclassificar a empresa **DMRK VITORIA TANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI**, por apresentar alvará de fiscalização de funcionamento vencido, descumprindo o item 7.1, letra "j" do edital, bem como apresentou certidão do FGTS vencida descumprindo o item 7.1, letra "i" do edital e ainda não apresentou garantia de proposta conforme solicita o item 7.4, letra "a" do edital. Decide ainda inabilitar a empresa **SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, por apresentar alvará de fiscalização de funcionamento vencido, descumprindo o item 7.1, letra "j" do edital. Por fim, decide

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



habilitar as empresas: **RAMOS & ARAUJO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA e S.**  
**ALMEIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo em vista que cumpriram as exigências do edital. Diante da inabilitação das empresas acima qualificadas e da ausência dos representantes para pronunciamento neste momento, abre o prazo para interposição de recurso do julgamento, conforme estabelecido no Art. 109, Inciso I, da Lei 8.666/93, a partir da publicação da presente ata, ficando franqueado aos interessados vista aos documentos de habilitação dos participantes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a presente sessão, as 12:00 horas, que vai assinada pelo Presidente e Membros da CPL e Licitantes presentes, depois de lida e aprovada a presente ata.

Iván Bezerra Fachinetti  
Presidente da CPL

Leide Jesus Mota  
Membro

Valter Nei Gomes Guerra Junior  
Membro

Valdemar Pereira da Purificação Neto  
Engenheiro

LICITANTES:

**S. ALMEIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Representante: Sr. Saulo Lima Almeida

**RAMOS & ARAUJO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**  
Representante: Sr. Maicon Vinicius Ramos Goncalves